



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.365 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar **auxiliar de consultório dentário** por necessidade temporária de excepcional interesse público

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER, VICE-PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar **01 (um) Auxiliar de Consultório Dentário**, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o quadro de servidores da Secretaria de Saúde para auxiliar no atendimento dos consultórios dentários das unidades municipais de saúde, nos termos dos arts. 233 a 236 da Lei Municipal nº 133, de 12 de novembro de 2013.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 06 (seis) meses, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 236 da Lei Complementar nº 133/13, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

09.14.10.301.0060.2057
3190.04.00.00.00.00

Manutenção da Assistência Médica à População
Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
Vice Prefeita no exercício do cargo
de Prefeita Municipal

ELEN C. HEBERLE
Procuradora Jurídica
OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento